

Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	
PROCESSO Nº:	FLS.:
RUBRICA:	

7ª Legislatura Período 2021 - 2024
3º Período Legislativo 2023

FREQUÊNCIA DE VEREADORES – SESSÃO ORDINÁRIA **PERÍODO ORDINÁRIO**

2º Semestre - 2023

Vereadores presentes à 64ª Sessão Ordinária do 3º Período Ordinário da 7ª legislatura da Câmara Municipal de Porto Real da Legislatura de 2021 a 2024.

Presidente – Renan Márcio de Jesus Silva

Renan Márcio

2º Secretário – Ronário de Souza Silva

ausência justificada

Fábio Nunes Maia

on-line

Fernanda E. dos Santos

Fernanda

Henry de Carvalho Nunes

on-line

Diego Graciani de Almeida

on-line

Luis Fernando da Silva

ausência justificada

Claudio Luis Guimarães

on-line

Elias Vargas de Oliveira

on-line

Juan Pablo da Silva Almeida

Juan Pablo

Carlos Antônio de Lima

on-line

Porto Real, 25 de outubro de 2023.

Visto do Presidente
Renan Márcio
Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente

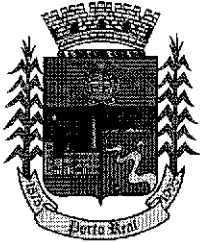
Visto 2º Secretário
Ronário de Souza Silva
Ronário de Souza Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1.550 - Centro, Porto Real - RJ - Cep 27570-000 - Fone/Fax: (0xx24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo nº 801/2023	Fl
Rubrica CSL/CMPR	

Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

FICHA DE APURAÇÃO DA VOTAÇÃO NOMINAL -2023

Processo nº 801/2023 - Protocolo nº 1087/2023 - Ofício nº 517/GP/2023 de 27 de setembro de 2023

Ementa: **Veto total do autógrafo de Lei nº 882 e da Lei nº 882 de 23 de agosto de 2023 que dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providências**

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Mc= Maioria Absoluta (nº vereadores 11) - metade mais um = (6 membros)

1.1- VOTOS FAVORÁVEIS (MANTIDOS) = [5]

1.2- VOTOS DESFAVORÁVEIS (REJEITADOS) = [4]

1.3- VOTOS EM ABSTENÇÃO (ABSTÊM-SE) = [0]

1.4 – VOTOS EM BRANCO OU AUSENTES = [2]

1.5- RESULTADO : Fica mantido [5] e/ou fica rejeitado [4] o veto total do **Autógrafo de Lei nº 882 de 23 de agosto de 2023 e da Lei Municipal 882 de 23 de agosto de 2023**, que **dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providências** na 64ª sessão ordinária do período ordinário realizada em 25 / 10 / 2023. Pela decisão, fica mantido o veto total do **Autógrafo de Lei nº 880 de 09 de agosto 2023 e da Lei Municipal 880 de 09 de agosto de 2023**, que **dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providências**, do Poder Executivo Municipal de acordo com a apuração em Sessão Ordinária realizada na 64ª sessão ordinária do dia 25 / 10 / 2023.

Porto Real, 25 de outubro de 2023

.....
Presidente da Câmara Municipal
Renan Marcio de Jesus Silva

.....
7º Secretário
Ronário de Souza da Silva

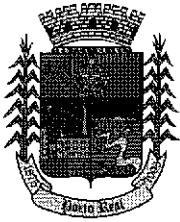
Documento



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Publicado no Diário Oficial do Município de Porto Real em 27/09/2023 - Fone/Fax: (0xx24) 3353-1111





Processo nº 801/2023	Fls
Rubrica CSL/CMPR	

Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

1- DISCUSSÃO (Coloco em discussão única o ...)

Processo nº 801/2023 – Regime de Tramitação Ordinário (Deliberar em 30 dias)

Assunto: Razões do Veto Total - Ofício nº 517/GP/2023 de 27 de setembro de 2023

Ementa Veto total do Autógrafo da Lei e da Lei nº 882 de 23 de agosto de 2023, dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providencias

Autoria: Poder Executivo Municipal

() Não havendo inscritos... () Havendo inscritos...

2- VOTAÇÃO (Coloco em votação única o ...) (Idem acima)

MANTIDO EM VOTAÇÃO ÚNICA

POR maioria

REJEITADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

POR _____

Vereadores

MANTEM REJEITA ABSTEM-SE AUSENTE

01 – Renan Marcio de Jesus Silva	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02 - Ronário de Souza da Silva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
03 – Fábio Nunes Maia	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04 – Carlos Antonio de Lima	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05 – Elias Vargas de Oliveira	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06 – Henry de Carvalho Nunes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07 – Diego Graciani de Almeida	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08 – Fernanda E. dos Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09 – Claudio Luis Guimarães	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 – Luis Fernando da Silva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
11 – Juan Pablo da Silva Almeida	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EM, 25 / 10 / 2023

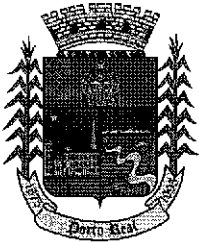
Ronário de Souza da Silva
2º Secretário

Renan Marcio de Jesus Silva.
Presidente



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003400330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	
PROCESSO Nº:	FLS.:
801-23	
RUBRICA:	

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 882 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providências

NUMERO = VETO Nº 036/2023

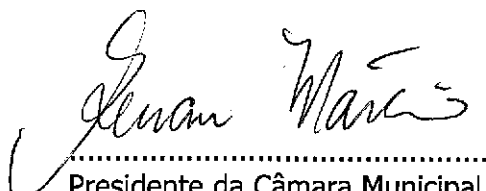
Processo nº 801/2023 - Ofício nº 517/GP/2023 de 27 de setembro de 2023.

Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 882 de 23 de agosto de 2023 e da Lei Municipal 882 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providências

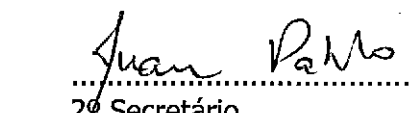
Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO DA DECISÃO PLENÁRIA

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de **sessão nominal** realizada em 25 de outubro de 2023, na 64ª Sessão Ordinária, foi mantido o Veto Total do **Autógrafo de Lei nº 882/23 e da Lei 882/23, de 23 de agosto de 2023** que **dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consultas e procedimentos médicos e ambulatoriais nas unidades da rede pública de saúde municipal e dá outras providências**. E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do **Autógrafo da Lei 882 e da Lei 882 de 23 de agosto de 2023**, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.


.....
Presidente da Câmara Municipal
Renan Marcio de Jesus Silva

Porto Real, 25 de outubro de 2023


.....
2º Secretário
Ronário de Souza da Silva

➤ FAVOR PREENCHEREM E ASSINAREM MANUALMENTE ESTE RELATÓRIO.

Av. Dom Pedro II, 1.550- Centro, Porto Real - RJ- EP 27570-000- Fone/Fax: (0xx24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

